LEI Nº 242/80

Autoriza Realização de obras e serviços

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, no exercício de 1981, todos os serviços e obras, constantes do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos orçamentários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Tocantins

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.

LEI Nº 243/80

Estabelece o quadro de Funcionários, fixa-lhes os vencimentos e contém outras Providências

A Câmara Municipal de Tocantins, através de seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal

prerrogativas e qualidades do Título

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Tocantins.

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.